

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 203 /2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIROS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

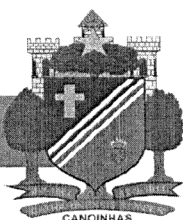
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal AUTORIZADO a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Canoinhas, para execução dos serviços de bombeiros, a fim de regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, exames prévios de projetos de segurança contra sinistros e evacuação de edificações, ações em calamidades públicas e atendimentos pré-hospitalar, desenvolvidas pela Corporação, através da Organização de Bombeiro sediada no Município de Canoinhas.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio, serão repassados ao FUNREBOM do Município de Canoinhas, para garantir o investimento em novos equipamentos, viaturas e instalações e seu custeio.

Art. 2º. O Município repassará até 2.000 U.F.M. (unidade fiscal do município) por mês a título de subvenção.

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7712 - E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



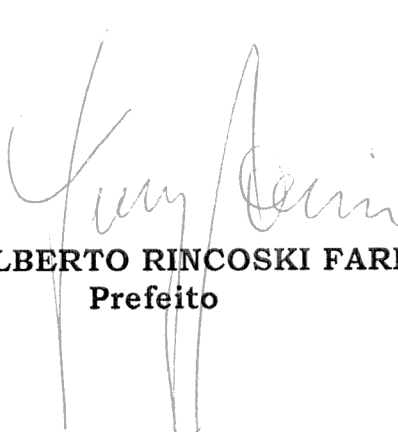
Art. 3º. O Convênio poderá ser prorrogado anualmente, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses de vigência total.

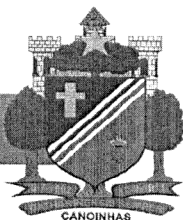
Art. 4º. Fica autorizado o Município a ceder servidores ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º. As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 06 de dezembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

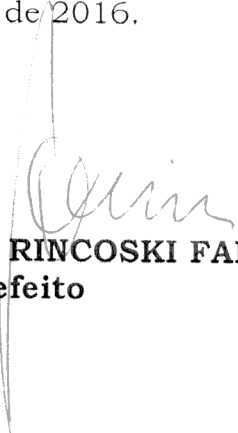
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da autorização legislativa para que o Município formalize para com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, convênio, que trate de repasse a título de subvenção para a manutenção dos imprescindíveis trabalhos realizados pela corporação, estes que em muito contribuem para com a segurança de nossa sociedade.

Informamos que tal subvenção ocorre a mais de 10 (dez) anos, cuja autorização legislativa ocorrera outrora através da Lei Municipal nº 4.028/2006, e estava vigente até novembro do corrente exercício.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 06 de dezembro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito